



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

LEI MUNICIPAL 1.306/67

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1547/71

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP

C.N.P.J. 44.417.764/0001-52

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

FEA Nº 001/2017 PARA DOCENTES DE ENSINO SUPERIOR

A **DIRETORIA ADMINISTRATIVA** da Fundação Educacional Araçatuba – FEA, neste ato representada pela **DIRETORA EXECUTIVA, CARMEN SILVIA DE OLIVEIRA SANTANA CASTELETTO** e pelo **DIRETOR PEDAGÓGICO, PROF. ME. PASCOAL MANFREDI NETO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Ofício nº 007 /2017-FACFEA, de 06 de fevereiro de 2017, em caráter precário, devido a urgência que o caso requer, elencadas no ofício supra citado- **TORNA PÚBLICO** a abertura de **PROCESSO SELETIVO PARA O ENSINO SUPERIOR**, nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2017, das 9h30 às 16h00, para preenchimento de vaga na função de **Professor Substituto**, nos termos do artigo 7º, alínea g da Lei nº 152/2004, em caráter temporário, para ministrar aulas na matéria a seguir discriminada:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GRADUAÇÃO E DA DISCIPLINA

1.1. Seleção para Contratação de 01 (um) professor nível (P I), em caráter de Substituição, que seja graduado em Psicologia, para ministrar a disciplina Psicologia e Práticas Desportivas, com carga horária de 2h/a Diurno e 2h/a Noturno.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

2.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento temporário, em caráter de substituição, pelo Regime Celetista, de 01 (uma) vaga para Psicologia.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

LEI MUNICIPAL 1.306/67
RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1547/71
Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP
C.N.P.J. 44.417.764/0001-52

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DO TRABALHO DOCENTE

3.1. O docente contratado ficará sujeito às normas federais e estaduais sobre educação e ao Regimento Interno da Unidade de Ensino mantida pela FEA, e será submetido às seguintes condições de trabalho:

3.1.1. Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT por tempo determinado, abrangendo o período de 13 de fevereiro de 2017 a 20 de junho de 2017 **podendo ser prorrogado, à critério e conveniência da FEA e FAC-FEA.**

3.1.2. Contrato do Professor será por Prazo Determinado pelo período descrito no item 3.1.1, em Regime de Hora-Aula, cada qual com duração de 60 (sessenta) minutos;

3.1.3. Vencimentos fixados: R\$ 45,80 (quarenta e cinco reais e oitenta centavos), mais acréscimos legais, por hora/aula.

3.1.4. A Carga Horária será fixada na atribuição de aulas, podendo, para ministrar as referidas aulas, ser contratado mais de um docente.

3.1.5. Proceder de imediato a abertura de conta-salário no Banco do Brasil S/A, para depósito das verbas trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para inscrever-se, o interessado deverá:

4.1.1. Retirar na Administração Central da FEA a Ficha de Inscrição;

4.1.2. Preencher a Ficha de Inscrição;

4.1.3. Anexar à ficha de Inscrição o Curriculum Lattes devidamente documentado e atualizado;

4.1.4. Comprovar ser brasileiro (nato ou naturalizado) ou estrangeiro com visto que, na forma da legislação específica, permita-lhe participar do processo seletivo;

4.1.5. Pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$100,00 (cem reais), a ser recolhida mediante depósito identificado, em nome da Fundação Educacional Araçatuba, Banco do Brasil – ag. 0179-1 – c.c. 5006-7, devendo o respectivo comprovante ser anexado na ficha de inscrição, cuja devolução não será em hipótese nenhuma procedida.

4.1.6. O deferimento da inscrição do candidato decorrerá da análise realizada pela Banca Examinadora nomeada por Portaria da Diretoria Administrativa. O indeferimento da inscrição, caso houver, será tornado público através do site da Instituição www.feata.edu.br



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

LEI MUNICIPAL 1.306/67
RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1547/71
Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP
C.N.P.J. 44.417.764/0001-52

CLÁUSULA QUINTA: DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Os candidatos que tiverem deferidas suas inscrições serão convocados pelo site da FEA, conforme prevê o Cronograma do Processo Seletivo.

Deferida a inscrição, o candidato deverá comparecer às 17h00 do dia 08 de fevereiro para sorteio do tema para prova didática, consistente de uma aula com duração de 20 minutos, valendo até 10 pontos, avaliada pela Banca Examinadora, a ser realizada no dia 09 de fevereiro a partir das 15h00.

5.2. A prova didática será realizada no dia 09 de fevereiro de 2017 a partir das 15h00, obedecida a ordem de sorteio realizada no dia 08 de fevereiro de 2017 na FEA, na Rua Maurício de Nassau nº 1191, em Araçatuba-SP.

5.3. A classificação final dos candidatos habilitados dar-se-á pela somatória da nota obtida na Prova Didática e na Avaliação Curricular.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Havendo igualdade na Classificação Final, terá preferência, após observância do Parágrafo Único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2013 (Lei do Idoso), sucessivamente o candidato:

6.1.1. que obtiver maior nota na Prova Didática;

6.1.2. que tiver maior idade.

6.2. Persistindo o empate haverá sorteio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMISSÃO

7. Condições para Admissão:

7.1. A admissão obedecerá rigorosamente à classificação dos candidatos e as aulas serão atribuídas conforme as normas internas da Fundação Educacional Araçatuba – FEA, sendo convocado o próximo candidato caso haja desistência formalizada de algum deles ou o seu não comparecimento ao dia e hora da convocação.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

LEI MUNICIPAL 1.306/67

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1547/71

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP

C.N.P.J. 44.417.764/0001-52

7.2. O candidato admitido na área de conhecimento discriminada no preâmbulo estará sujeito a ministrar aulas nos horários estabelecidos pela Instituição.

7.3. Por ocasião da admissão, o candidato se comprometerá formalmente a cumprir as determinações regimentais e as normas legais pertinentes.

7.4. A aprovação no Processo Seletivo não significa imediata admissão do candidato, a qual será efetivada segundo os critérios de necessidade, conveniência e oportunidade da FEA.

7.4.1. O candidato habilitado, quando da contratação, deverá firmar Declaração de disponibilidade para assumir as aulas que vierem a lhe ser atribuídas, nos horários estabelecidos para as mesmas.

7.4.2. O candidato habilitado, quando da contratação, deverá apresentar toda a documentação exigida por ocasião da convocação, inclusive da carteira profissional de trabalho.

7.4.3. A admissão será precedida de laudo de capacidade física e mental a ser expedido por Serviço Médico indicado pela FEA, que constate a aptidão do candidato.

7.4.4. O candidato habilitado, quando da contratação, deverá apresentar declaração do exercício de outra função, cargo ou emprego público, incluindo aposentadoria, para a análise da possibilidade de acumulação nos termos da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS

8.1. A decisão da Comissão ou da Diretoria Administrativa da FEA caberá recurso por aquele que tiver seus interesses contrariados, sendo o prazo constante no anexo I, devidamente obedecido.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. A seleção será processada pela Banca Examinadora, na sede da FAC-FEA – Faculdade da Fundação Educacional Araçatuba.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

LEI MUNICIPAL 1.306/67

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1547/71

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP

C.N.P.J. 44.417.764/0001-52

9.3. Os candidatos deverão comparecer pessoalmente à FEA, para preenchimento da inscrição, apresentação de documentos e aplicação da prova, não sendo admitidos procuradores, tampouco inscrições via correio ou qualquer outro meio de apresentação.

9.4. A inexatidão das afirmações contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.5. Os atos relativos ao Processo Seletivo serão publicados no site da FEA – www.feata.edu.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados.

9.6. À Diretoria Administrativa é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial e insanável, promovendo-se a apuração de responsabilidades.

9.7. À Diretoria Administrativa é facultada a contratação de mais de um candidato classificado para a mesma vaga, obedecendo a ordem de classificação, na iminência do contratado estar absolutamente impedido de absorver todos os horários.

9.8. Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão nomeada.

Araçatuba, 06 de fevereiro de 2017.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Carmen Silvia de Oliveira Santana Casteletto
Diretora Executiva

Prof. Me. Pascoal Manfredi Neto
Diretor Pedagógico



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

LEI MUNICIPAL 1.306/67
RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1547/71
Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP
C.N.P.J. 44.417.764/0001-52

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	DISCRIMINAÇÃO
06/02/2017 - SEGUNDA	PUBLICAÇÃO NO SITE DO EDITAL DE INSCRIÇÃO
07/02/2017 – TERÇA	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES HORÁRIO DAS 9H30 ÀS 16H00
08/02/2017 - QUARTA	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES – 16H00 PUBLICAÇÃO, CASO HOVER, DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS – 16h30 CONVOCAÇÃO PARA O SORTEIO DA PROVA DIDÁTICA
08/02/2017 - QUARTA	SORTEIO DO TEMA PARA PROVA DIDÁTICA – 17H00
09/02/2017 - QUINTA	PROVA DIDÁTICA - INÍCIO DAS PROVAS – 15H00 DURAÇÃO DE CADA APRESENTAÇÃO – 20 MINUTOS
09/02/2017 – QUINTA	PUBLICAÇÃO DOS APROVADOS – 18H00
10/02/2017 - SEXTA	ENCERRAMENTO DO PRAZO RECURSAL ÀS 14H00 PUBLICAÇÃO NO SITE DA FEA DO JULGAMENTO DOS RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO E CHAMAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DAS AULAS – 17H00



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

LEI MUNICIPAL 1.306/67

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI 1547/71

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP

C.N.P.J. 44.417.764/0001-52